



FILHOS ÓRFÃOS DE PAIS VIVOS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: A NEGLIGÊNCIA PARENTAL E O ATO INFRACIONAL COMO NECESSIDADE DA INTERDIÇÃO.

Guilherme Henrique Sandes da Silva¹
psiguilhermesandes@gmail.com

Resumo: O presente artigo teve por objetivo a reflexão, sobre como a relação de negligência dos pais para com os seus filhos, assim como a ausência dos mesmos, podem influenciar os adolescentes a cometerem atos infracionais. Este trabalho utilizou-se de pesquisas bibliográficas, com bases psicanalíticas e de produções científicas desenvolvidas através de plataformas virtuais. Enfatizou-se a necessidade da compreensão do período da formação do Complexo de Édipo, no qual a mãe provê tudo que o filho necessita no período de dependência absoluta, enquanto o pai realiza a castração dessa relação simbiótica mãe-filho, sendo a partir de tal castração, a lei moral introduzida no psiquismo da criança com a estruturação do super-ego. Quando há negligência parental neste período de desenvolvimento, a estrutura psíquica da criança sofre consequências, podendo desencadear comportamentos transgressores durante a adolescência. A partir disso, ressalta-se a importância de fornecer para o adolescente um ambiente que lhe propicie um bom desenvolvimento biológico, psicológico, social, emocional e cultural, desmistificando o olhar marginalizado sobre os adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas, enxergando-os para-além do ato infracional praticado.

Palavras-chave: Complexo de Édipo; Medidas Socioeducativas e Psicanálise; Negligência Parental.

Abstract: This article aims to reflect on how to neglect of parents towards their children, as well as their absence, can influence adolescents to commit criminal acts. This work used bibliographical research, with psychoanalytical bases and scientific productions developed through virtual platforms. It was emphasized the need to understand the period of formation of Oedipus Complex, in which the mother provides everything the child needs in the period of absolute dependence, while the father performs the castration of this symbiotic mother-child relationship, starting from such castration, the moral law introduced into the child's psyche with the structuring of the super-ego. When there is parental neglect in this period of development, the child's psychic structure suffers consequences, which can trigger transgressive behavior during adolescence. From this, the importance of providing adolescents with an environment that provides them with good biological, psychological, social and cultural development is highlighted, demystifying the marginalized view of adolescents in conflict with the law, in compliance with socio-educational measures, seeing them beyond the offense committed.

Keywords: Oedipus Complex; Socio-educational measures and psychoanalysis; Parental neglect.

¹Discente do curso de Psicologia do Centro Universitário Estácio do Recife.



1 INTRODUÇÃO

A pesquisa presente fundamenta-se com bases bibliográficas psicanalíticas e produções científicas, desenvolvidas através de plataformas virtuais. O objetivo geral deste artigo é analisar a repercussão da negligência parental na formação do adolescente enquanto sujeito. Segundo a Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, realizada entre fevereiro e março de 2018 pelo MDS (*Ministério de Desenvolvimento Social*), o Brasil possui 117.207 jovens e adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas entre LA (*Liberdade Assistida*) e/ou PSC (*Prestação de Serviços à Comunidade*). Tais dados dizem respeito a todas as Medidas Socioeducativas aplicadas no país, restando 28% que se refere às medidas de semiliberdade e de internação, de acordo com o relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto, no sistema único de assistência social em 2018.

Tendo em vista os dados acima prestados, reflete-se sobre o que tem provocado o aumento de adolescentes cometendo atos infracionais no Brasil. De acordo com uma matéria publicada no dia 08/08/2020 no portal G1 da Globo, foi realizado um levantamento em que, no primeiro trimestre de 2018, cerca de 5,74% dos registros de nascimento realizados, não obtinham o nome do pai; no mesmo período em 2019, foram 6,15%. No primeiro trimestre de 2020, foram cerca de 6,31%. Isso diz respeito a 1.280.514 registros, sendo destes, 80.904, constando apenas o nome da mãe. A partir disso, pode-se indagar se o auto índice de adolescentes em conflito com a lei está relacionado ao número elevado de vítimas de negligência e abandono parental.

De acordo com a Psicanálise descrita por Freud, o pai exerce uma importante função durante a formação da estrutura psíquica do sujeito, a castração. A partir de tal castração, a lei moral é introduzida formando assim o superego. Com isso, pode-se analisar se a ausência ou a negligência paterna repercute na dificuldade dos adolescentes em introduzirem a moralidade e a lei civil que rege a sociedade e assim, cometam atos infracionais. Segundo Rhode et al. (1991), afirmam que além do pai exercer a função da castração



desmembrando o filho da mãe, ele funciona como um sustentáculo para essa mãe, oferecendo-a um suporte emocional que a possibilita na interação mãe-bebê. Ou seja, quando há uma negligência ou ausência dessa função paterna, além de repercutir diretamente na criança e no adolescente, reflete também no exercício da maternidade. Freud na obra: *Leonardo da Vinci e uma lembrança da sua infância* (1910) diz: “na maioria dos seres humanos, tanto hoje como nos tempos primitivos, a necessidade de se apoiar em uma figura de autoridade de qualquer espécie é tão imperativa que seu mundo desmorona se essa autoridade é ameaçada”. Entende-se com isso a importância da presença materna e paterna no que diz respeito a formação do adolescente enquanto sujeito.

A temática abordada neste presente artigo, foi motivada a partir de um projeto social trabalhado já a alguns anos, em uma unidade socioeducativa de internamento para adolescentes do sexo masculino em conflito com a lei. Eram realizadas visitas quinzenais, assim como dias de convivência com atividades lúdicas, grafiteagem, oficinas, gincanas, dentre outras. Nesse contato foram estreitadas as relações nas conversas com alguns adolescentes, que em sua grande maioria tinham pais ausentes ou negligentes, de acordo com o relato dos mesmos. Daí surge o interesse em refletir sobre como a negligência dos pais destes adolescentes, puderam ter contribuído para que eles cometessem atos infracionais e chegassem até o sistema socioeducativo.

Acredita-se que esse trabalho possa contribuir para uma evolução dessa temática na sociedade, trazendo uma conscientização as autoridades e um olhar diferenciado ao sujeito inserido nesse contexto. Esta pesquisa é relevante para o horizonte acadêmico, pois ampliará a visão do psicólogo e demais profissionais com relação a sua essencial contribuição profissional na sociedade. É uma temática extremamente pertinente, em virtude da importância de fornecer para o adolescente um ambiente e uma condição de vida que lhe propicie um bom desenvolvimento biológico, psicológico, emocional, cultural e social, desmistificando o olhar marginalizado e preconceituoso sobre adolescentes em conflito com a lei.



2 MÉTODO

Neste artigo foi realizada uma pesquisa de revisão bibliográfica descritiva que, segundo Gil (2008), tem por objetivo descrever as características de determinada população, fenômeno ou experiência, podendo com isso, estabelecer possíveis relações entre variáveis diante do objeto de estudo, contribuindo para o conhecimento do tema.

No que concerne ao levantamento bibliográfico foi realizado na plataforma virtual de pesquisa *Scielo*, usando as palavras chaves: Negligência parental; Complexo de Édipo; Medidas socioeducativas e Psicanálise. Sendo encontrados ao todo 73 artigos usando os descritores acima mencionados. No conectivo Negligência Parental, foram encontrados 35 artigos, no entanto, foram excluídos 7 por estarem em inglês; 11 em espanhol; 8 que não abordavam o público adolescente e 7 que tinham linhas teóricas biológicas, tendo em vista a psicanálise sendo a abordagem teórica de interesse, restando apenas 2 artigos. Usando a palavra-chave Complexo de Édipo, foram encontrados 36 artigos, sendo destes 2 excluídos por estarem em espanhol; 1 em francês; 18 por abordarem comparações teóricas sobre o complexo de Édipo; 9 por abordarem criança- bebê, restando 4 artigos aproveitados, sendo 2 abordando o público adolescente e 2 que abordavam o complexo de Édipo e a construção da paternidade. Por fim, no conectivo Medidas Socioeducativas e Psicanálise, foram encontrados ao todo apenas 2 artigos, sendo os 2 utilizados. A partir dos critérios pré-estabelecidos, foram selecionados por fim, 11 artigos para a construção deste projeto.



3 DISCUSSÃO

3.1 REPERCUSSÃO DA NEGLIGÊNCIA PARENTAL NA FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE ENQUANTO SUJEITO

No contexto atual são diversos os tipos de família, tais como homossexuais, uniparentais, famílias formadas por diferentes casamentos, heterossexuais, dentre outras (Roudinesco, 2003). No entanto, independente dos diferentes tipos de família vistos na pós-modernidade, têm-se observado a importância da presença de ambos os genitores no desenvolvimento dos filhos. Tal presença facilitará a passagem destes, do ambiente familiar para o contexto social e permitirá o contato com a agressividade, a consciência de si, a capacidade de explorar o mundo e defender-se (SGANZERLA, 2010).

A psicanálise sempre ressaltou o papel do pai na relação familiar como o interventor, aquele que estabelece a lei, castra e frustra, enquanto a mãe sempre foi considerada fundamental para o desenvolvimento psíquico dos filhos através do cuidado e da amamentação (Henningen & Guareschi, 2008). Todavia, como as mulheres começaram a ingressar no mercado de trabalho, os homens precisaram sair desse lugar único e exclusivo de castrador e provedor, e passaram a ser participantes na educação e formação dos filhos (SGANZERLA, 2010).

Atualmente, estudos ressaltam o quanto que a negligência ou a ausência de algum dos genitores com seu filho na adolescência pode ser considerada um fator de risco, comprometendo o desenvolvimento psicológico, cognitivo e sobretudo social (Eizirik & Bergman, 2004; Feldman & Klein, 2003). De acordo com Dantas, Jablonski e Féres-Carneiro (2004), entendem que a ausência paterna ocorre mesmo quando o pai fornece um suporte emocional à mãe, assim como exerce sua função de autoridade e poder, no entanto esse pai não forma um vínculo afetivo com seu filho, sendo dessa forma ausente emocionalmente. Neste caso, a ausência paterna está ligada a uma falta de conexão e vínculo emocional, que pode ocorrer mesmo em casos de presença física (SGANZERLA, 2010).



De acordo com Ferrari,

O adolescente durante o seu desenvolvimento passa pelo processo de identificação e diferenciação, que é vivido de maneira mais saudável quando há a presença de ambos os genitores, pois na ausência materna ou paterna, ocorre uma sobrecarga no exercício parental do outro, gerando um desequilíbrio que pode acarretar prejuízos na³ personalidade do filho. Ainda segundo o mesmo autor, no caso da ausência paterna e a partir da teoria do complexo de Édipo, o filho menino, subentende que não há nada que se interpõe entre ele e a mãe que é o objeto desejado. Sem a castração, ele não compreende a interdição tendo assim dificuldades de vivenciar a lei moral. (FERRARI, 1999).

Foi realizada uma pesquisa com 647 adolescentes norte-americanos, puderam perceber que adolescentes com ausência paterna duradoura, era considerado um fator de risco para a manifestação de comportamentos delinquentes, como embriaguez no contexto escolar e porte de armas (Coley & Medeiros, 2007). Um outro estudo feito por (Hollist & McBroom, 2006) com 48 adolescentes também norte-americanos e com pais ausentes, foram comparados a adolescentes que tinham a presença de ambos os genitores e foi percebido maior probabilidade de uso de drogas com os adolescentes do primeiro grupo.

3.2 DINÂMICA DO COMPLEXO DE ÉDIPO NA ESTRUTURAÇÃO PSÍQUICA

O complexo de Édipo, teoria descrita por Freud principalmente no seu texto “A Dissolução do Complexo de Édipo”, de 1924, baseia-se na ideia do mito em que o Édipo-rei almeja a morte do seu rival do mesmo sexo, enquanto nutre um desejo sexual pela personagem do sexo oposto (Laplanche, 2004). Édipo apaixona-se pela sua mãe e tem o seu pai enquanto rival dessa paixão, por isso, mata o seu pai a fim de ter a mãe exclusivamente para si.

De acordo com Zanetti & Hofig,



O momento da estruturação do complexo de Édipo diz respeito a fase de organização psíquica do sujeito, pois como diz Freud (1924/1969), é o momento de interiorização da castração formando o superego que funciona enquanto juiz moral, interditando o sujeito de seu desejo incestuoso (Laplanche, 2004). Essa estruturação acontece através do exercício da autoridade dos pais sobre as crianças que, através da admiração e autoridade do pai, organiza a estrutura psíquica e interioriza a organização hierárquica que sustenta a formação familiar. No entanto, compreende-se algumas alterações nessa estruturação tendo em vista as modificações nos contextos familiares da atualidade (ZANETTI & HOFIG 2016).

Há um declínio da função paterna na contemporaneidade que leva o adolescente a ser um espelho da sociedade. Ou seja, são sujeitos que usufruem da liberdade adulta, no entanto sem a responsabilidade da mesma. Isto acontece devido às alterações no contexto familiar e social, que gera um delineamento nas referências fazendo com que o adolescente se torne o ideal da sociedade (SIMÕES, 2013).

3.3 A NEGLIGÊNCIA PARENTAL E O ATO INFRACIONAL COMO NECESSIDADE DA INTERDIÇÃO

De acordo com Laplanche (1988),

A castração se constitui a partir de uma ambiguidade entre o castigo e a promessa, que se aplicam de formas diferentes para meninos e meninas. No caso das meninas é a partir da castração que a entrada no Édipo é possibilitada, pois ela já teria nascido castigada por não obter o pênis, surgindo então a promessa de que um dia o terá. Para os meninos, por nascerem com o pênis o castigo da castração se torna mais intenso surgindo a partir do declínio do Édipo e o medo de perder o objeto fálico.

A promessa se instaura com a possibilidade do desejar, tendo em vista que o desejo é movido pela falta, se faz necessário o interdito para que lhe falte e assim, possa sentir o desejo (MOREIRA & BORGES, 2010).



De acordo com De Antoni & Koller (2002), alguns adolescentes que cometeram atos infracionais podem ter esse comportamento explicado a partir do padrão de relação pré- estabelecida no ambiente familiar. A violência no período da adolescência surge inicialmente a partir de dificuldades temperamentais e nos relacionamentos, sobretudo no relacionamento familiar (GARBARINO, 2009). Foi realizada uma pesquisa com 50 meninas adolescentes que tinham cometido ato infracional, entre 13 e 20 anos, que apresentaram um histórico de violência intra e extrafamiliar, no contexto em que viviam (DELL'AGLIO, SANTOS & BORGES, 2004). Segundo Feijó & Assis (2004), foi realizado um estudo com 61 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Rio de Janeiro e no Recife, identificando a presença de desentendimentos na maioria das famílias.

A forma de violência mais comum encontrada no contexto de adolescentes autores de atos infracionais é a negligência parental, que é identificada pela falta dos cuidados e o suporte socioemocional necessário para o desenvolvimento do sujeito (DE ANTONI & KELLER, 2002). Houve uma pesquisa realizada com 41 famílias de um grupo de adolescentes ⁵em cumprimento de medida socioeducativa, que foi encontrado muitos casos de negligência e abusos físicos no contexto familiar (CARVALHO & GOMIDE, 2005).

Segundo Carvalho e Gomide (2005), os pais realizam atividades educativas de cunho emocional, psicológico e social, que podem ser consideradas positivas ou negativas resultando em um efeito pré-social ou antissocial no adolescente. As práticas negativas como a negligência e o abuso físico, segundo as autoras, estaria relacionado diretamente com o desenvolvimento de um comportamento antissocial em adolescentes.

De acordo com Patterson et al. (1992), a partir de um relacionamento familiar empobrecido e conseqüentemente um fracasso escolar, o adolescente pode ser induzido a procurar um grupo no qual sinta-se pertencente, que são os chamados grupos marginais ou antissociais. A partir disso, o adolescente começa a se relacionar com grupos que pratiquem o uso de drogas ilícitas cometam atos infracionais.



4. CONCLUSÃO

A partir dos estudos levantados no presente artigo compreende-se a importância do contexto familiar, sobretudo do exercício das funções parentais para os adolescentes. O ambiente socioeducativo muitas vezes é marginalizado, levando a sociedade a enxergar o adolescente apenas pela ótica do ato infracional praticado. Tendo em vista que, a adolescência é uma fase de diversas alterações biológicas, psicológicas e sobretudo sociais, se faz necessário um olhar holístico sobre o adolescente, a fim de compreendê-lo na sua subjetividade a partir do meio em que ele está inserido.

Considera-se que, os pais exercem funções significativas na estruturação da moralidade do adolescente, quando há negligência nessas funções, sobretudo na castração determinada pelo pai ou pela função paterna, o adolescente muitas vezes é levado a cometer um ato infracional a fim de receber o interdito social que outrora não lhe foi estabelecido. Pode-se entender que, na grande maioria dos casos, o ato infracional nada mais é que uma externalização da necessidade da castração.

O objetivo deste artigo não foi em hipótese alguma, culpabilizar os pais ou a família pelos atos infracionais cometidos pelos adolescentes, no entanto, compreende-se a importância da responsabilidade e da conscientização no que diz respeito ao oferecimento do suporte biopsicosocioemocional necessário para a formação saudável de todo e qualquer sujeito.

REFERÊNCIAS

Carvalho, M. C. N., & Gomide, P. I. C. (2005). **Práticas educativas parentais em famílias de adolescentes em conflito com a lei**. Estudos de Psicologia, 22(3), 263-275.

Coley, R. L. & Medeiros, B. L. (2007). **Reciprocal Longitudinal relations between non resident father involvement and adolescent delinquency**. *Adolescence*, 40 (40), 38-49.

Dantas, C.; Jablonski, B. & Féres-Carneiro, T. (2004). **Paternidade: Considerações sobre a relação pais-filhos após a separação conjugal**. *Cadernos de Psicologia e Educação*, 14 (29), 347-357.



De Antoni, C., & Koller, S. H. (2002). **Violência doméstica e comunitária**. In M. L. J. Contini, S. H. Koller, & M. N. S. Barros (Eds.), *Adolescência e Psicologia: Concepções, práticas e reflexões críticas* (pp. 85-91). Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

Dell'Aglio, D. D., Santos, S. S., & Borges, J. L. (2004). **Infração juvenil feminina: Uma trajetória de abandonos**. *Interação em psicologia*, 8(2), 191-198.

Eizirik, M. 7 Bergman, D. S. (2004). **Ausência paterna e sua repercussão no desenvolvimento da criança e do adolescente: um relato de caso**. *Revista de Psiquiatria*, 26 (3), 330-336.

Feijó, M. C., & Assis, S. G. (2004). **O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e de suas famílias**. *Estudos de Psicologia*, 9(1), 157-166.

Ferrari JL. **Por que es importante el padre?** In: Ferrari JL. *Ser padres en el tercer milenio*. Mendoza: Ediciones del Canto Rodado; 1999 p.91-117.

Freud S (1910). **Leonardo da Vinci e uma lembrança da sua infância**. In: Freud S. *Obras psicológicas completas*. Rio de Janeiro: Imago; 1970. vol.XI, p.59-124

Garbarino, J. (2009). **Why are adolescents violent?** *Ciência e Saúde Coletiva*, 14(2), 533-538.

Gil, C. A. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Hennigen, I. & Guareschi, N. M. de F. (2008). **Os lugares de pais e de mães na mídia contemporânea: questões de gênero**. *Revista interamericana de Psicologia*, 42 (1), 81-90.

Hollist, D. R. & McBroom, W. H. (2006). **Family structure, family tension and self- reported marijuana use: a research finding of risky behavior among youths**. *Journal of Drugs Issues*, 21 (6) 975-998.

Laplanche, J. (Org.). (2004). **Vocabulário de psicanálise: Lapanche e Pontalis**. São Paulo, SP: Martins Fontes.

Levantamento aponta que 3,5% das crianças foram registradas sem o nome do pai em Presidente Prudente no 1º semestre de 2020. **Portal G1**, 2020. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/presidente-prudente-regiao/noticia/2020/08/08/levantamento-aponta-que-35percent-das-criancas-foram-registradas-sem-o-nome-do-pai-em-presidente-prudente-no-1o-semester-de-2020.ghtml>>. Acesso em: 03 de out. de 2020.

Patterson, G., Reid, J., & Dishion, T. (1992). **Antisocial boys**. EUA:



Castalia Publishing Company.

Rohde LA, Wolf AL, Couto AF, Shansis DM, Shansis FM, Cunha GB, et al.

A função paterna no desenvolvimento do bebê. *Revista Psiquiatria*, RS, 1991;13(3):127-35.

Roudinesco, E.. **A família em desordem.** Rio de Janeiro: Zahar. (2003)

Sganzerla, M. I; Levandowski, C. D. **Ausência paterna e suas repercussões para o adolescente: análise da literatura.** *Psicologia em revista*. Belo Horizonte, v. 16, n. 2, p. 295-309, ago. 2010.

Simões, F. I. W. (2013). **As funções parentais e os vínculos familiares na atualidade.** *Omnia Saúde*, 10(1), p.10-25. Recuperado de <http://www.fai.com.br/portal/ojs/index.php/omniasaude/article/view/391/pdf>.

Zanetti, S. A. S; Hofig, G. A. J. **Repensando o complexo de Édipo e a formação do superego na contemporaneidade.** *Psicologia: Ciência e Profissão*. SP. (2016) V. 36. nº3. p.696

